



**ATOS
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

PORTARIA Nº 202/2020/DEGEPOL

30 de outubro de 2020.

CONSTITUI COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DO GRUPO OPERACIONAL POLÍCIA CIVIL – GPC-600.

O Delegado-Geral de Polícia Civil, com fulcro nas atribuições que lhes confere a Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, publicada no D.O.E de 13 agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 94, de 13 de maio de 2010, publicada no D.O.E. de 14 de maio de 2010, c/c a lei nº 11.471, de 25 de outubro de 2019, publicada no D.O.E de 26 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e apreciação dos processos de Promoção Funcional dos Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil-GPC-600.

RESOLVE constituir Comissão de Avaliação para cada Carreira da Polícia Civil do Estado da Paraíba, conforme relação abaixo, a qual será responsável por todo o processo de condução dos procedimentos de avaliação de desempenho e pela elaboração das listas dos concorrentes à promoção funcional:

COMISSÃO 01 – CARREIRA JURÍDICO-POLICIAL

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO
Carlos Alberto Ferreira da Silva	Presidente	070.457-1	Delegado de Polícia
Anny Karoline Carneiro Maciel	Membro	156.064-6	Delegada de Polícia
Bergson Almeida de Vasconcelos	Membro	155.649-5	Delegado de Polícia
Odilon Amaral Netto	1º Suplente	155.365-8	Delegado de Polícia
Antônio Magno Gadelha Toledo	2º Suplente	076.503-1	Delegado de Polícia
Guilherme de Oliveira Delgado	3º Suplente	135.513-9	Delegado de Polícia

COMISSÃO 02 – CARREIRA POLICIAL INVESTIGATIVA

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO
Advânia Guedes da Costa Linhares	Presidente	155.369-1	Escrivã de Polícia
Aline Chrystiane Mendes Silva	Membro	154.926-0	Escrivã de Polícia
Rômulo José Duarte Amâncio	Membro	155.739-4	Escrivão de Polícia
Marcelo Isidio da Silva	1º Suplente	155.734-3	Escrivão de Polícia
Maria Zilene Moreira Gonçalves	2º Suplente	137.273-4	Agente de Investigação
Susicleide Dantas Carreiro	3º Suplente	133.169-8	Agente de Investigação

COMISSÃO 03 – CARREIRA DE POLÍCIA CIENTÍFICA

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO
Israel Aureliano da Silva	Presidente	157.752-2	Perito Oficial Criminal
Rony Anderson Rezende Costa	Membro	156.259-2	Perito Oficial Químico Legal
Francisca Divina Silveira Melo	Membro	078.463-0	Perita Oficial Médico Legal
Ademar Roberto de castro	1º Suplente	135.601-1	Perito Oficial Criminal
Sérgio Marques Lucena	2º Suplente	155.752-1	Perito Oficial Químico Legal
Maria do Socorro Dantas de Araújo	3º Suplente	073.572-8	Perita Oficial Odonto Legal

COMISSÃO 04 – CARREIRA DE APOIO TÉCNICO

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO
Helder Alves Costa	Presidente	157.388-8	Papiloscopista
Uthant Saturnino Silva	Membro	138.454-6	Necrotomista
Carlos Alberto Gomes da Costa	Membro	096.870-6	Técnico em Perícia
Paulo Monteiro de Vasconcelos Júnior	1º Suplente	155.758-1	Papiloscopista

Lucio Ricardo Galvão Martinez	2º Suplente	138.404-1	Técnico em Perícia
Telma Solange Alves da Costa Vicente	3º Suplente	135.613-5	Técnica em Perícia

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DELEGADO GERAL

EDITAL N.º 01/2020 – PC/PB

O Delegado-Geral de Polícia Civil, por meio das Comissões de Avaliação e Apreciação dos Processos de Promoção Funcional dos Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, constituídas por meio da Portaria n.º 202/2020/DEGEPOL, de 30 de outubro de 2020, publicada no Boletim Interno de 29 de outubro de 2020, com fulcro nas atribuições que lhes confere a Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, publicada no D.O.E de 13 agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 94, de 13 de maio de 2010, publicada no D.O.E. de 14 de maio de 2010, c/c a lei nº 11.471, de 25 de outubro de 2019, publicada no D.O.E de 26 de outubro de 2019, e o Decreto Estadual n.º 31.127, de 05 de março de 2010, publicado no D.O.E. de 09 de março de 2010, alterado pelo Decreto Estadual n.º 31.639, de 22 setembro de 2010, publicado no D.O.E. de 23 de setembro de 2010, e pelo Decreto n.º 38.429 de 04 de julho de 2018, publicado no D.O.E de 05 de julho de 2018, republicado por incorreção material no D.O.E do dia 10 de julho de 2018, torna público a abertura de inscrições e estabelece as regras para Processo de Promoção Funcional dos Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DAS PROMOÇÕES

- O processo de promoção funcional será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu *caput*.
- A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil dar-se-á, sempre e alternadamente, pelos critérios de antiguidade ou merecimento, nesta ordem.
- As promoções ocorrerão nos limites das vagas existentes, que serão providas na proporção de uma por antiguidade e outra por merecimento, alternadamente, não havendo impedimento que a publicação dessas promoções ocorra em uma mesma data.
- A promoção somente ocorrerá para a classe imediatamente superior àquela em que se encontra o Policial Civil.
- Será promovido pelo critério de antiguidade sempre o servidor melhor colocado de acordo com a lista obtida em ordem decrescente do tempo de serviço na classe e, em caso de empate, a classificação dar-se-á em obediência aos critérios dispostos no subitem 5.1.1 deste edital.
- Poderão concorrer à promoção por antiguidade os Policiais Civis **afastados por motivo de saúde, para exercício de mandato classista ou eleitoral e cedidos a órgãos não integrantes da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;**
- Os servidores afastados, **de forma exclusiva**, por mais de **180 (cento e oitenta)** dias no período da avaliação de desempenho **não poderão concorrer à promoção pelo critério de merecimento.**
- Será considerada como data inicial para a apuração do interstício a da publicação da promoção anterior ou a data de sua entrada em exercício no cargo efetivo.
- Poderá concorrer à promoção o servidor que completar seu interstício **até o prazo final de inscrição, ou seja, até às 19:00 horas do dia 25/11/2020 (horário de Brasília).**
- O servidor Policial Civil somente poderá ser promovido depois de cumprido o estágio probatório.
- Na apuração do interstício serão considerados em efetivo exercício os casos previstos no **art. 69 da Lei Complementar n.º 85/2008, os períodos de suspensão convertida em multas e todas as ausências abonadas.**



1.12. Haverá uma Comissão Permanente de Avaliação para cada carreira da Polícia Civil do Estado da Paraíba, que trabalhará de forma autônoma, respeitando os prazos limites deste edital, sendo responsável por:

a) conduzir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos a serem realizados para efetiva aplicação das avaliações de desempenho;

b) elaborar e publicar em **Boletim Interno da Polícia Civil** e no **Diário Oficial do Estado** as listas de habilitação dos concorrentes à promoção no prazo de **30 (trinta) dias** após o encerramento das inscrições.

c) atribuir sua avaliação anual, efetuar a soma dos pontos, observando as classes dos avaliados, submetendo-as à homologação do Delegado-Geral de Polícia Civil;

d) dar publicidade do resultado ao Policial Civil avaliado no prazo de **30 (trinta) dias**, após a conclusão anual do IMPC;

e) oferecer informações nos casos de interposição de recursos.

1.13. As Comissões Permanentes de Avaliação estão assim distribuídas:

a) **Comissão 01:** Carreira Jurídico-Policial, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Delegados de Polícia;

b) **Comissão 02:** Carreira Policial Investigativa, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Agentes de Investigação, Escrivães de Polícia e Agentes Operacionais de Polícia Civil;

c) **Comissão 03:** Carreira de Polícia Científica, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Peritos Oficiais;

d) **Comissão 04:** Carreira de Apoio Técnico, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Técnicos em Perícia, Papioscopistas e Necrotomistas;

1.13.1. A Comissão Permanente de Avaliação da categoria de Apoio Técnico, além de suas atribuições precípuas, também será responsável pela condução dos procedimentos de avaliação de desempenho e pela elaboração das listas dos concorrentes à promoção dos Agentes de Telecomunicações Policiais.

1.14. As listas com os nomes dos Policiais Civis concorrentes serão publicadas, por ordem decrescente da classificação final, pelos critérios de antiguidade e de merecimento.

1.15. As listas serão encaminhadas ao Governador que promoverá através de ato publicado no Diário Oficial do Estado.

2. DAS VAGAS

2.1. O servidor concorrerá à promoção funcional dentro do limite de vagas remanescentes dispostas na Lei n.º 8.672/2008, alterada pela Lei n.º 11.066, de 28 de dezembro de 2017, descritas abaixo, bem como daquelas que eventualmente vierem a surgir durante o processo de avaliação.

2.2. CARREIRA JURÍDICO-POLICIAL, INTEGRADA PELO CARGO DE DELEGADOS DE POLÍCIA:

2.2.1. VAGAS: São oferecidas **135 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	07
1ª	21
2ª	107

2.3. CARREIRA DE POLÍCIA CIENTÍFICA, INTEGRADA PELOS CARGOS DE PERITO OFICIAL CRIMINAL, PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL, PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL, PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL:

2.3.1. VAGAS DE PERITO OFICIAL CRIMINAL: São oferecidas **49 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	00
1ª	08
2ª	41

2.3.2. VAGAS DE PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL: São oferecidas **66 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	13
1ª	23
2ª	30

2.3.3. VAGAS DE PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL: São oferecidas **52 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	00
1ª	18
2ª	34

2.3.4. VAGAS DE PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL: São oferecidas **57 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	00
1ª	21
2ª	36

2.4. CARREIRA POLICIAL INVESTIGATIVA, INTEGRADA PELOS CARGOS DE AGENTE DE INVESTIGAÇÃO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E AGENTE OPERACIONAL DE POLÍCIA CIVIL:

2.4.1. VAGAS DE AGENTE DE INVESTIGAÇÃO: São oferecidas **1137 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	18
1ª	429
2ª	690

2.4.2. VAGAS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA: São oferecidas **563 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	04
1ª	217
2ª	342

2.4.3. VAGAS DE AGENTE OPERACIONAL DE POLÍCIA CIVIL: São oferecidas **266 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	31
1ª	85
2ª	150

2.5. CATEGORIA DE APOIO TÉCNICO, INTEGRADA PELOS CARGOS DE TÉCNICO EM PERÍCIA, PAPIOSCOPISTA E NECROTOMISTA:

2.5.1. VAGAS DE TÉCNICO EM PERÍCIA: São oferecidas **85 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	01
1ª	27
2ª	57

2.5.2. VAGAS DE PAPIOSCOPISTA: São oferecidas **88 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	00
1ª	32
2ª	56

2.5.3. VAGAS DE NECROTOMISTA: São oferecidas **62 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	07
1ª	22
2ª	33

2.6. AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL: Apesar de este cargo ter passado a integrar o Quadro Suplementar do Estado, continua a fazer jus a toda prerrogativa atinente ao mesmo, inclusive com direito à promoção nos termos do parágrafo único do art. 269 da Lei Complementar n.º 85/2008, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 94/2010.

2.6.1. VAGAS: São oferecidas **252 vagas** distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	16
1ª	87
2ª	149



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar o requerimento de inscrição, o servidor deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade on-line.

3.3. As inscrições ficarão abertas no período das **08h00min** do dia **05/11/2020** às **19h00min** do dia **25/11/2020** (horário de Brasília).

3.4. As inscrições on-line serão realizadas mediante preenchimento de formulário próprio disposto no site da Polícia Civil da Paraíba (www.policiacivil.pb.gov.br) e ficarão abertas no mesmo prazo estabelecido no subitem **3.3** deste edital.

3.4.1. O formulário de que trata o subitem **3.4** ficará disposto em área do site com acesso restrito aos Policiais Cíveis da Paraíba. Caso o candidato tenha dificuldades ou esteja sem o cadastro para acesso à referida área, deverá buscar o setor de suporte e controle de acesso da Delegacia-Geral, presencialmente ou pelo telefone: (83) 3238-4430.

3.4.2. Os candidatos devem preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição que são marcados com asterisco (*) e encaminhar em anexo, nos **formatos pdf e/ou jpg**, com **tamanho máximo de 6MB para todos os arquivos**, documentos comprobatórios exigidos no presente edital.

3.4.3. Não serão aceitos documentos em formatos diversos dos estabelecidos no subitem **3.4.2**.

3.4.4. Também deverá ser anexado, na forma do **item 3.4.2**, o **formulário padrão de requerimento de inscrição (anexo I)** devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

3.4.5. A inscrição on-line só poderá ser enviada quando o candidato preencher todos os campos obrigatórios, marcados com asterisco (*); anexar os documentos comprobatórios exigidos; clicar no botão “enviar” e; receber na tela do navegador a mensagem de confirmação do envio dos dados. Ficará impedido o encaminhamento caso a soma de todos os anexos ultrapassem **6MB**.

3.4.6. A inscrição que for enviada fora do prazo ou não atender ao padrão estabelecido no presente Edital será excluída e não figurará na lista de habilitados.

3.5. O requerimento de inscrição deverá ser feito de forma padronizada nos termos do formulário constante no **anexo I** deste edital, devendo ser rubricado e assinado.

3.5. O servidor poderá, ao efetuar o requerimento de inscrição, optar por concorrer à promoção por **antiguidade**, por **merecimento** ou por **ambas**, desde que preencha os requisitos exigidos no edital e na legislação de regência.

3.6. No momento do requerimento de inscrição, o servidor deverá preencher os campos do formulário on-line, indicando sempre “**SIM**” ou “**NÃO**”, nos moldes dos campos reservados para isso no formulário padronizado disposto no **anexo I** deste edital.

3.7. A ausência da indicação no campo devido será interpretada pela Comissão de Avaliação como sendo resposta “**NÃO**” ao questionamento formulado.

3.8. No caso de o servidor que optar pela promoção apenas por “Antiguidade”, marcando o campo correspondente no formulário padrão de requerimento de inscrição do anexo I do formulário on-line, não será necessário o envio dos documentos que trata o subitem **3.10.2**.

3.9. Os formulários necessários para a efetivação do requerimento de inscrição ficarão disponíveis juntamente com o edital, no site da Polícia Civil da Paraíba (www.policiacivil.pb.gov.br).

3.10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

3.10.1. São documentos necessários para efetuar o requerimento de inscrição para concorrer à **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**:

a) o formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido sem emendas ou rasuras;

b) certidão, se for o caso, que comprove qualquer tempo de efetivo serviço público fora da atividade da Polícia Civil da Paraíba;

c) certidão do(s) filho(s) que tiver.

3.10.2. Além de todos os documentos elencados nas alíneas do subitem anterior (**3.10.1**), são necessários para efetuar o requerimento de inscrição para concorrer à **PROMOÇÃO POR MEREcimento**:

a) fotocópia de documentação que ateste a titulação - **documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação**;

b) Comprovação (certificado, declaração) de participação, como ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas no subitem **6.2.2.4** deste edital – **documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação**;

c) Comprovação de publicação de livros, teses, estudos e artigos de natureza afim ao cargo – **documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação**;

d) Comprovação (cópia de publicação em boletim interno ou diário oficial) de elogios recebidos no exercício da função – **documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação**;

4. DOS REQUISITOS GENÉRICOS PARA CONCORRER À PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE E POR MEREcimento

4.1. A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, código GPC 600, dar-se-á a requerimento do servidor junto à Delegacia Geral de Polícia Civil e para a **classe imediatamente superior à que pertença**, na respectiva categorial funcional, **alternadamente pelo critério de antiguidade ou merecimento**, mediante comprovação de preenchimento dos seguintes requisitos:

a) a existência de vagas na classe pleiteada no limite estabelecido na **Lei n.º 8.672/2008, alterada pela Lei n.º 11.066/2017**;

b) apresentação de requerimento de inscrição no prazo estipulado neste edital de abertura, tanto para concorrer pelo critério de merecimento quanto pelo critério de antiguidade, sendo permitida a juntada de documentos para instruir o procedimento;

c) constar na lista de habilitação publicada em edital por cada Comissão Permanente de Avaliação;

d) ter permanecido na respectiva classe por, **no mínimo, 02 (dois) anos** de efetivo exercício, excetuando-se o caso da 3ª classe, período em que o servidor deverá ter pelo menos **03 (três) anos** de efetivo exercício, a fim de dar cumprimento ao estágio probatório.

4.2. O Curso de Formação exigido para o ingresso do Policial Civil na carreira não será considerado para efeito de promoção.

4.3. Um mesmo título ou elogio, ou a publicação de um mesmo livro ou artigo, não poderá ser utilizado para mais de uma promoção.

4.4. A avaliação para a promoção por merecimento será efetivada na classe, aferindo-se ainda o comportamento e o desempenho do policial civil sob os aspectos de capacitação, experiência e eficiência funcional, atendido o maior número possível dos requisitos a seguir:

I - curso específico na Academia de Ensino de Polícia, válido para promoção por merecimento (**não será cobrado para este processo de promoção funcional**);

II - cursos realizados em outras academias ou instituições, relacionados com a carreira policial;

III - publicação de livros, teses, estudos e artigos de natureza afim ao cargo;

IV - o diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado, realizado por instituições públicas ou privadas, na área afim ao cargo.

V - Elogios obtidos em razão do exercício do labor policial.

5. DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

5.1. Poderão concorrer à promoção por antiguidade os integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba que tiverem maior tempo de efetivo exercício na classe, cujo interstício será contado, nos casos de:

I - nomeação, a partir da data de sua efetivação no exercício do cargo;

II - reversão ou retorno, a partir da data em que retornou ao efetivo exercício do cargo;

III - promoção, a partir da publicação do ato de movimentação.

5.1.1. Havendo empate na contagem do tempo de serviço na classe, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço, em caráter efetivo, na categoria;

II - maior tempo de serviço policial civil no Estado;

III - maior tempo de serviço policial em geral;

IV - maior tempo de serviço público no Estado;

V - maior tempo de serviço público em geral;

VI - maior idade;

VII - maior prole.

**6. DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**

6.1. Na promoção por merecimento será levado em consideração para fins deste edital apenas a pontuação obtida com a nota do merecimento parcial 3 - M3 (atribuída à qualificação e experiência funcional do servidor policial civil) em face da impossibilidade de aferição do merecimento parcial 1 - M1 pelos respectivos chefes imediatos e do merecimento parcial 2 - M2 pela comissão permanente.

6.1.1. Havendo empate no caso da promoção por merecimento, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I - maior idade;

II - maior prole.

6.2. DA PONTUAÇÃO

6.2.1. Da Qualificação e Experiência Funcional:

6.2.1.1. Na avaliação de qualificação e experiência funcional, feita nos termos do formulário padrão, previsto no anexo II, serão observados os títulos acadêmicos do servidor, capacitação na área de segurança pública, com participação, na qualidade de ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos na área da respectiva carreira policial, experiência profissional em cargos ocupados, as obras publicadas, bem como os elogios recebidos pelo servidor no exercício de sua função.

6.2.1.2. Os títulos, cursos, períodos comprovados de ocupação de cargos e obras publicadas não poderão ser utilizados como objeto de avaliação para o alcance de mais de uma promoção.

6.2.2. Da Pontuação de Qualificação e Experiência Funcional conferida pela Comissão de Promoção:

6.2.2.1. O servidor que comprove ser possuidor de títulos acadêmicos descritos abaixo receberá por cada um deles as pontuações correspondentes especificadas no subitem **6.2.2.5** deste edital, limitados ao máximo de 25 pontos:

I - doutorado em área afim (pós-graduação *stricto sensu*).

II - mestrado em área afim (pós-graduação *stricto sensu*);

III - especialização (pós-graduação *lato sensu*), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

6.2.2.2. O servidor que comprove ser autor individual de publicações técnicas descritas abaixo na sua área de atuação receberá por cada uma delas as pontuações correspondentes especificadas no subitem **6.2.2.5** deste edital, limitado a 10 pontos:

I - livro;

II - artigo técnico.

6.2.2.2.1. Para fins de pontuação do inciso II do subitem **6.3.2.2**, são considerados os artigos técnicos publicados de forma impressa, bem como em revistas eletrônicas e em sites especializados.

6.2.2.3. Os cursos de capacitação na área de segurança pública/carreira policial receberão pontuação especificada neste edital.

6.2.2.4. O servidor que comprove haver participado, como ministrante ou aluno, de cursos e treinamentos com os números de horas-aulas abaixo discriminadas, receberá a pontuação especificada no subitem **6.3.2.5** deste edital, limitados ao máximo de 15 pontos como ministrante e 15 pontos como aluno:

I - participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com mais de **60 (sessenta) horas-aulas**;

II - participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com **60 (sessenta) horas-aulas**;

III - participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com **40 (quarenta) horas-aulas**;

IV - participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com **20 (vinte) horas-aulas**;

V - participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com mais de **60 (sessenta) horas-aulas**;

VI - participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com **60 (sessenta) horas-aulas**;

VII - participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com **40 (quarenta) horas-aulas**;

VIII - participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com **20 (vinte) horas-aulas**.

6.2.2.5. A titulação, a participação em cursos como ministrante ou aluno, as obras publicadas, bem como a experiência profissional receberão a seguinte pontuação:

TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
TÍTULOS ACADÊMICOS- LIMITE MÁXIMO DE 24 PONTOS	a) Doutorado	15
	b) Mestrado	12
	c) Especialização com carga horária mínima de 360 horas	9
MINISTRANTE EM CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA (CARREIRA POLICIAL) - LIMITE MÁXIMO DE 15 PONTOS	a) acima de 60 horas-aulas	2
	b) 60 horas-aulas	1,5
	c) 40 horas-aulas	1
	d) 20 horas-aulas	0,5
ALUNO EM CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA (CARREIRA POLICIAL) - LIMITE MÁXIMO DE 15 PONTOS	a) acima de 60 horas-aulas	2
	b) 60 horas-aulas	1,5
	c) 40 horas-aulas	1
	d) 20 horas-aulas	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	a) direção superior por cada ano de atuação:	
	a.1) CDS-1	20
	a.2) CDS-2	18
	a.3) CDS-3	16
	a.4) CDS-4	14
	b) assessoramento à direção superior por cada ano de atuação:	
	b.1) CAD-1	12
	b.2) CAD-2	11
	b.3) CAD-3	10
	b.4) CAD-4	9
	b.5) CAD-5	8
	b.6) CAD-6	7
	b.7) CAD-7	6
	c) gerenciamento finalístico e instrumental por cada ano de atuação:	
	c.1) CGS-1/CGI-1	9
	c.2) CGF-1/CGI-2	8
	c.3) CGF-2/CGI-3	7
	c.4) CGF-3/CGI-4	6
	c.5) CGF-4	5
	c.6) CGF-5	4
	c.7) CGF-6	3
	d) assessoramento gerencial por cada ano de atuação:	
	d.1) CAT-1	3
	d.2) CAT-2	2
	d.3) CAT-3	1
	e) serviços de segurança pública por cada ano de atuação:	
	e.1) CSP-1	8
	e.2) CSP-2	7
	e.3) CSP-3	6
	e.4) CSP-4	5
e.5) CSP-5	4	
f) funções de apoio administrativo por cada ano de atuação:		
f.1) FGT-1	4	
f.2) FGT-2	3	
f.3) FGT-3	2	
g) elogio	2	
OBRAS PUBLICADAS	Por cada obra publicada:	
	a) livro	2
	b) artigo técnico	1

6.2.2.5.1. Os cargos elencados nos incisos do subitem anterior estão disciplinados em símbolos dispostos nos termos da Lei n.º 10.467/2015.

6.2.2.5.2. Apenas serão pontuados, para fim de experiência profissional, os cargos exercidos no âmbito do Estado da Paraíba, de acordo a simbologia disciplinada na legislação citada no subitem anterior.

6.3.2.5.3. Serão computadas para fim de comprovação de ocupação de cargos as designações feitas por portarias internas.

6.3.2.5.4. Somente será computada para fim de pontuação concernente à qualificação e experiência profissional do servidor a qualificação e experiência obtida nos últimos **05 (cinco) anos** de efetivo exercício, com exceção dos títulos acadêmicos que serão computados desde o ingresso no cargo ocupado.

6.2.2.5.5. Para fim de pontuação por experiência profissional serão tomadas como parâmetros as simbologias dos cargos criados ou transformados nos termos da Lei n.º 10.467/2015.

6.2.2.5.6. Não poderá ser utilizada experiência profissional, curso ou título acadêmico já tomado por parâmetro em promoção anterior.



7. DOS RECURSOS

7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. Será facultado ao servidor que não se encontrar elencando na lista de habilitação dos concorrentes à promoção a interposição de pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Comissão de Avaliação, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da divulgação da referida lista.

7.1.1.1. A Comissão de Avaliação terá **10 (dez) dias corridos** para julgar em decisão irrecorrível o pedido de reconsideração descrito no subitem anterior.

7.1.2. Na aferição do merecimento e antiguidade, o avaliado terá ciência dos resultados, podendo interpor pedido de reconsideração perante a Comissão Permanente de Avaliação, cuja decisão poderá, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ser apreciada em grau de recurso pelo Delegado-Geral, que terá **30 (trinta) dias** para julgá-lo em decisão irrecorrível.

7.1.2.1. O prazo para interposição de pedido de reconsideração é de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

7.1.2.2. O pedido de reconsideração suspende a prescrição para interposição de recurso.

7.1.2.3. Decidido o pedido de reconsideração, recomeça a correr o prazo prescricional pelo seu restante, a partir da publicação do ato decisório ou da sua ciência.

7.1.2.4. O recurso à instância superior será encaminhado por intermédio da autoridade recorrida, que poderá conhecer o pedido e reconsiderar o ato impugnado, sendo vedada a renovação deste.

7.1.3. Caberá ao Delegado-Geral decidir em primeira instância nos recursos contra decisões das Comissões Permanentes de Avaliação.

7.1.4. Das decisões do Delegado-Geral somente caberá recurso para o Conselho Superior da Polícia Civil quando elas não tratarem de recurso impugnativo de decisão de pedido de reconsideração.

7.1.5. Caberá ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba decidir, em segunda instância e pelo voto mínimo de **2/3 (dois terços)** de seus membros, nos recursos contra decisões das comissões permanentes de avaliação, relativamente à classificação para promoção dos integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba, que terá **30 (trinta) dias** para julgá-lo em decisão irrecorrível.

7.1.5.1. O prazo para interposição recurso junto ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba é de **15 (quinze) dias** contados a partir da publicação do ato decisório ou da sua ciência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente, pelos critérios de antiguidade e de merecimento.

8.2. Em caso de empate pelo critério de antiguidade, a classificação dar-se-á necessariamente nos termos do subitem 5.1.1 deste edital.

8.3. Em caso de empate pelo critério de merecimento, a classificação dar-se-á necessariamente nos termos dos subitens 6.1.1 deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor implicará na aceitação dos critérios utilizados para o processo de avaliação contido neste edital.

9.2. Decorrido o prazo de estágio probatório sem que o servidor tenha sido devidamente avaliado, fica o mesmo considerado estabilizado para fim deste edital.

9.3. O membro da Comissão Permanente de Avaliação tiver sob sua responsabilidade Policial Civil concorrente à mesma vaga a ser provida, deverá formalizar sua suspeição para fins de avaliação de desempenho para promoção por merecimento, comunicando sua suspeição ao Delegado-Geral, a quem cabe designar outro avaliador.

9.4. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e os dirigentes responsáveis pelas avaliações de desempenho para promoção, por merecimento, devem exercer suas funções com impessoalidade e imparcialidade, observando rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital.

9.5. Independentemente de qual promoção o servidor opte por concorrer no ato do requerimento de inscrição, a Comissão reserva-se o direito de proceder à avaliação apenas pelo critério antiguidade em caso de o número de inscritos for igual ou inferior ao número de vagas para a respectiva classe concorrida.

9.6. A verificação de **ausência de punição administrativa** referente aos **últimos 02(dois) anos anteriores à data de publicação deste edital**, para os requerentes à **promoção por**

merecimento, será realizada pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil junto à Corregedoria.

9.7. Todos os formulários necessários para a correta consecução do processo seletivo de promoção se encontram devidamente disciplinados nos **anexos I, II, III e IV** deste edital.

9.8. Os casos omissos serão objetos de deliberação pelas Comissões Permanentes de Avaliação.

João Pessoa, 30 de outubro de 2020.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DELEGADO GERAL

EDITAL N.º 01/2020 - ANEXO I
(preenchimento do candidato)

FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1.	CARGO OCUPADO:	MATRÍCULA:	CLASSE ATUAL:
2.	UNIDADE DE LOTAÇÃO:	ESTÁ CEDIDO A ALGUM ÓRGÃO: (marque com "X"):	
		SIM	NÃO QUAL?
3.	HABILITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA (marque com "X" uma ou ambas as opções):		
	ANTIGUIDADE	MERCIMENTO	
4.	CLASSE PLEITEADA (marque com "X" apenas uma opção):		
	ESPECIAL	1ª (PRIMEIRA)	2ª (SEGUNDA)
5.	DADOS PESSOAIS		
	NOME:	NÚMERO DE FILHOS:	
	CPF:	RG (com órgão expedidor):	DATA DE NASCIMENTO:
	ESTADO CIVIL:	TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:
6.	LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE REQUERIMENTO - marque com "X"		
6.1.	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E/OU MERCIMENTO		
	a) Certidão que comprove qualquer tempo de efetivo exercício público fora da atividade da polícia civil da Paraíba	QUANTIDADE FILHOS:	
	b) Certidão de Nascimento dos filhos		
6.2.	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PROMOÇÃO POR MERCIMENTO (além dos documentos anteriores) – marque com "X"		
	a) CRITÉRIO C-III-1. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação com os números de horas-aulas discriminadas na tabela de pontuação do anexo II deste edital.	INFORME O(S) ACADÊMICO(S):	TÍTULO(S)
	b) CRITÉRIO C-III-2. Certificado ou declaração de participação, como ministrante, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas na tabela de pontuação do anexo II deste edital.	INFORME A CARGA HORÁRIA POR CURSO:	
	c) CRITÉRIO C-III-3. Certificado ou declaração de participação, como aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas na tabela de pontuação do anexo II deste edital.	INFORME A CARGA HORÁRIA POR CURSO:	
	d) CRITÉRIO C-III-4. Certidão/extrato de comprovação de experiência profissional, por meio de exercício de cargos discriminados na tabela de pontuação no anexo II do edital. <i>Obs.: Não é necessário apresentar certidão/extrato, pois em razão da pandemia as informações serão colhidas junto a Secretaria da Administração pelas respectivas comissões.</i>	INFORME O CÓDIGO DO(S) CARGO(S) E O RESPECTIVO TEMPO DE EXERCÍCIO:	
	e) CRITÉRIO C-III-5. Comprovação de publicação de livros e artigos técnicos de natureza afim ao cargo, conforme discriminado na tabela de pontuação do anexo II deste edital.	INFORME O TIPO DE PUBLICAÇÃO E A RESPECTIVA QUANTIDADE:	
	f) Cópias de publicação em boletim interno/diário oficial de elogios recebidos no exercício da função	INFORME A QUANTIDADE DE ELOGIOS:	

Termos em que pede e espera deferimento.

JOÃO PESSOA/PB, _____ DE _____ DE 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL N.º 01/2020 - ANEXO II
(preenchimento exclusivo da Comissão)

**FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

NOME DO AVALIADO:					
MATRÍCULA:		DATA DE NOMEAÇÃO:		HABILITAÇÃO:	
CARGO:		CLASSE ATUAL:		ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
UNIDADE\ORGÃO\ENTIDADE:					
AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO À:		2ª CLASSE	1ª CLASSE	CLASSE ESPECIAL	
CÓD. CRITÉRIO	TIPO	DESCRIÇÃO			PONTUAÇÃO
C-III-1	TÍTULOS ACADÊMICOS	CONCLUSÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO OBS: Não poderá ser utilizado título já tomado por parâmetro em promoção anterior.			
C-III-2	MINISTRANTE EM CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA (CARREIRA POLICIAL)	PARTICIPAÇÃO DE CADA CURSO/TREINAMENTO NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA/CARREIRA POLICIAL OBS: Não poderá ser utilizado curso já tomado por parâmetro em promoção anterior.			
C-III-3	ALUNO EM CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA (CARREIRA POLICIAL)	PARTICIPAÇÃO DE CADA CURSO/TREINAMENTO NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA/CARREIRA POLICIAL OBS: Não poderá ser utilizado curso já tomado por parâmetro em promoção anterior.			
C-III-4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	OCUPAÇÃO DE CARGO a) direção superior por cada ano de atuação b) assessoramento à direção superior por cada ano de atuação c) gerenciamento finalístico e instrumental por cada ano de atuação d) assessoramento gerencial por cada ano de atuação e) serviços de segurança pública por cada ano de atuação f) funções de apoio administrativo por cada ano de atuação RECEBIMENTO DE ELOGIOS OBS 1: Não poderá ser utilizada experiência profissional já tomada por parâmetro em promoção anterior. OBS 2: Para os casos de 12 meses (1 ano) incompletos de atuação profissional será computada a pontuação integral dividida por 12 e multiplicada pela quantidade de meses. OBS 3: Apenas serão pontuados os cargos exercidos no âmbito do Estado da Paraíba, de acordo com aqueles disciplinados na Lei n.º 10.467/20015			
C-III-5	OBRAS PUBLICADAS	PUBLICAÇÃO DE OBRAS (livros, artigos técnicos)			
PONTUAÇÃO OBTIDA NO FORMULÁRIO – MERECIMENTO PARCIAL 3 (MP3)					
Nome e Assinatura do Presidente da Comissão			João Pessoa/PB, ____ de ____ de 2020		
Nome e Assinatura do Membro					
Nome e Assinatura do Membro					

EDITAL N.º 01/2020 - ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANEXO II

CÓD. CRITÉRIO	TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
C-III-1	TÍTULOS ACADÊMICOS	a) Doutorado	15
		b) Mestrado	12
		c) Especialização com carga horária mínima de 360 horas	8

CÓD. CRITÉRIO	TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
C-III-2	MINISTRANTE EM CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA (CARREIRA POLICIAL)	a) acima de 60 horas-aulas	2
		b) 60 horas-aulas	1,5
		c) 40 horas-aulas	1
		d) 20 horas-aulas	0,5

CÓD. CRITÉRIO	TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
C-III-3	ALUNO EM CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA (CARREIRA POLICIAL)	a) acima de 60 horas-aulas	2
		b) 60 horas-aulas	1,5
		c) 40 horas-aulas	1
		d) 20 horas-aulas	0,5

CÓD. CRITÉRIO	TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
C-III-4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	a) direção superior por cada ano de atuação:	
		a.1) CDS-1	20
		a.2) CDS-2	18
		a.3) CDS-3	16
		a.4) CDS-4	14
		b) assessoramento à direção superior por cada ano de atuação:	
		b.1) CAD-1	12
		b.2) CAD-2	11
		b.3) CAD-3	10
		b.4) CAD-4	9
		b.5) CAD-5	8
		b.6) CAD-6	7
		b.7) CAD-7	6
		c) gerenciamento finalístico e instrumental por cada ano de atuação:	
		c.1) CGS-1/CGI-1	9
		c.2) CGF-1/CGI-2	8
		c.3) CGF-2/CGI-3	7
		c.4) CGF-3/CGI-4	6
		c.5) CGF-4	5
		c.6) CGF-5	4
		c.7) CGF-6	3
		d) assessoramento gerencial por cada ano de atuação:	
		d.1) CAT-1	3
		d.2) CAT-2	2
		d.3) CAT-3	1
		e) serviços de segurança pública por cada ano de atuação:	
		e.1) CSP-1	8
		e.2) CSP-2	7
		e.3) CSP-3	6
		e.4) CSP-4	5
		e.5) CSP-5	4
		f) funções de apoio administrativo por cada ano de atuação:	
		f.1) FGT-1	4
f.2) FGT-2	3		
f.3) FGT-3	2		
g) elogio	2		

CÓD. CRITÉRIO	TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
C-III-5	OBRAS PUBLICADAS	Por cada obra publicada:	
		a) livro	2
		b) artigo técnico	1

EDITAL N.º 01/2020 – ANEXO III
(preenchimento exclusivo da Comissão)
FICHA DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS

1.	CARGO OCUPADO:	MATRÍCULA:	CLASSE ATUAL:
2.	HABILITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA SOLICITADA:	DATA DE ENTREGA DA REQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO:	
	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO	
3.	CLASSE PLEITEADA (marque com "X" apenas uma opção):	EXISTE A VAGA PLEITEADA?	



ESPECIAL	1ª (PRIMEIRA)	2ª (SEGUNDA)	SIM	NÃO	
4. DADOS DO CANDIDATO:					
NOME:		CPF:			
5. DATA DA NOMEAÇÃO: DATA DO EXERCÍCIO: TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE ATÉ O PRAZO FINAL DE INSCRIÇÃO:					
/ /		/ /		Ano(s): Mês(es): Dia(s):	
6. VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: ENTREGUE? VALIDADO?					
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E/OU MERECIMENTO					
6.1.	a) Certidão que comprove qualquer tempo de efetivo exercício público fora da atividade da polícia civil da Paraíba	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	b) Certidão de Nascimento dos filhos	SIM	NÃO	SIM	NÃO
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO (além dos documentos anteriores)					
6.2.	a) CRITÉRIO C-III-1. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação com os números de horas-aulas discriminadas na tabela de pontuação do anexo II deste edital.	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	b) CRITÉRIO C-III-2. Certificado ou declaração de participação, como ministrante, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas na tabela de pontuação do anexo II deste edital.	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	c) CRITÉRIO C-III-3. Certificado ou declaração de participação, como aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas na tabela de pontuação do anexo II deste edital.	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	d) CRITÉRIO C-III-4. Certidão/extrato de comprovação de experiência profissional, por meio de exercício de cargos discriminados na tabela de pontuação no anexo II do edital. Obs.: Não é necessário apresentar certidão/extrato, pois em razão da pandemia as informações serão colhidas junto a Secretaria da Administração pelas respectivas comissões.	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	e) CRITÉRIO C-III-5. Comprovação de publicação de livros e artigos técnicos de natureza afim ao cargo, conforme discriminado na tabela de pontuação do anexo II deste edital.	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	f) Cópias de publicação em boletim interno/diário oficial de elogios recebidos no exercício da função	SIM	NÃO	SIM	NÃO

SEGURANÇA PÚBLICA (CARREIRA POLICIAL)	c) 40 horas-aulas	1	SIM	NÃO	SIM	NÃO
---------------------------------------	-------------------	---	-----	-----	-----	-----

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	ENTREGUE?	SE SIM, FOI VALIDADO PELA COMISSÃO?		
C-III-4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	a) direção superior por cada ano de atuação:					
		a.1) CDS-1	20	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		a.2) CDS-2	18	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		a.3) CDS-3	16	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		a.4) CDS-4	14	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		b) assessoramento à direção superior por cada ano de atuação:					
		b.1) CAD-1	12	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		b.2) CAD-2	11	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		b.3) CAD-3	10	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		b.4) CAD-4	9	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		b.5) CAD-5	8	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		b.6) CAD-6	7	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		b.7) CAD-7	6	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		c) gerenciamento finalístico e instrumental por cada ano de atuação:					
		c.1) CGS-1/CGI-1	9	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		c.2) CGF-1/CGI-2	8	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		c.3) CGF-2/CGI-3	7	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		c.4) CGF-3/CGI-4	6	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		c.5) CGF-4	5	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		c.6) CGF-5	4	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		c.7) CGF-6	3	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		d) assessoramento gerencial por cada ano de atuação:					
		d.1) CAT-1	3	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		d.2) CAT-2	2	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		d.3) CAT-3	1	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		e) serviços de segurança pública por cada ano de atuação:					
		e.1) CSP-1	8	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		e.2) CSP-2	7	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		e.3) CSP-3	6	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		e.4) CSP-4	5	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		e.5) CSP-5	4	SIM	NÃO	SIM	NÃO
f) funções de apoio administrativo por cada ano de atuação:							
f.1) FGT-1	4	SIM	NÃO	SIM	NÃO		
f.2) FGT-2	3	SIM	NÃO	SIM	NÃO		
f.3) FGT-3	2	SIM	NÃO	SIM	NÃO		
g) elogio	2	SIM	NÃO	SIM	NÃO		

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	ENTREGUE?	SE SIM, FOI VALIDADO PELA COMISSÃO?		
C-III-5	OBRAS PUBLICADAS	Por cada obra publicada:					
		a) livro	2	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		b) artigo técnico	1	SIM	NÃO	SIM	NÃO

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do Membro

Nome e Assinatura do Presidente da Comissão

Nome e Assinatura do Membro

EDITAL N.º 01/2020 – ANEXO IV

FOLHA DE JUSTIFICAÇÃO PARA ITENS NÃO VALIDADOS

(preenchimento exclusivo da Comissão)

VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONCORRÊNCIA POR MERECIMENTO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	ENTREGUE?	SE SIM, FOI VALIDADO PELA COMISSÃO?		
C-III-1	TÍTULOS ACADÊMICOS	a) Doutorado	15	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		b) Mestrado	12	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		c) Especialização com carga horária mínima de 360 horas	8	SIM	NÃO	SIM	NÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	ENTREGUE?	SE SIM, FOI VALIDADO PELA COMISSÃO?		
C-III-2	MINISTRANTE EM CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA (CARREIRA POLICIAL)	a) acima de 60 horas-aulas	2	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		b) 60 horas-aulas	1,5	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		c) 40 horas-aulas	1	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		d) 20 horas-aulas	0,5	SIM	NÃO	SIM	NÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	ENTREGUE?	SE SIM, FOI VALIDADO PELA COMISSÃO?		
C-III-3	ALUNO EM CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DA	a) acima de 60 horas-aulas	2	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		b) 60 horas-aulas	1,5	SIM	NÃO	SIM	NÃO

4. DADOS DO CANDIDATO:		
NOME:		

1. CARGO OCUPADO:	MATRÍCULA:	CLASSE ATUAL:
--------------------------	-------------------	----------------------

CÓDIGO / REFERÊNCIA ITEM	PARECER DA COMISSÃO



www.policiacivil.pb.gov.br

BS 066/2020*(Regulado pela Portaria N.º 877/DEGEPOL, 21 de dezembro de 2012).*

<p>_____ Nome e Assinatura do Presidente da Comissão</p> <p>_____ Nome e Assinatura do Membro</p> <p>_____ Nome e Assinatura do Membro</p>	<p>João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2020</p>
--	---

**GOVERNO
DA PARAÍBA****BOLETIM DE SERVIÇOS
POLÍCIA CIVIL**Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social - SESDS
Delegacia Geral de Polícia Civil**JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES**
SECRETÁRIO**Cel.PM LAMARK VICTOR DONATO**
SECRETÁRIO EXECUTIVO**ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO**
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES**
DELEGADA GERAL ADJUNTA**RESPONSÁVEISRH:****ANTONIO DE ARRUDA BRAYNER NETO**
RECURSOS HUMANOS DA PC**ADVANIA GUEDES DA COSTA LINHARES**
CHEFE DO NÚCLEO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**FLAVIANA KALINA CÂMARA DE LIMA**
EDITORA BOLETIM DE SERVIÇOS**DESENVOLVIMENTO E REVISÃO:****MARCELO ISIDIO DA SILVA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA –ACADEPOL

ANDERSON WAGNER SILVA TAVARES

DESENVOLVEDOR DE TI-RH-PC

CRIAÇÃO DO BOLETIM PORTARIA Nº 877/DEGEPOL- DOE 29-12-2012
PUBLICAÇÃO DO BOLETIM NO SITE DA POLÍCIA CIVIL EM AGOSTO 2019**SESDS/PB**
AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA I,
JOÃO PESSOA – PARAÍBA - CEP: 58.055-018**CONTATOS:**

DELEGACIA GERAL: 32139029 / 32384430

SUBGERÊNCIA DE RH: 32139067/9075
ACADEPOL: 36128600